

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.790, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial ao Orçamento de 2017 e dá Outras Providências”.

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento de 2017, no Programa de Trabalho abaixo discriminado:

02	Prefeitura Municipal	
02.007	Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Lazer e Cultura	
02.007.003	Esportes e Lazer	
02.007.003.27	Desporto e Lazer	
02.007.003.27.812	Desporto Comunitário	
02.007.003.27.812.2002	Manutenção de Convênios	
02.007.003.27.812.2002.3.048	Construção e Melhoramento de Unidades Esportivas	
02.007.003.27.812.2002.3.048.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 2º. – Com fonte de recursos para a abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º, fica anulada no orçamento de 2017, a seguinte dotação.


02	Prefeitura Municipal	
02.006	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento	
02.006.003	Serviços de Utilidade Pública	
02.006.003.15	Habitação	
02.006.003.15.451	Infraestrutura urbana	
02.006.003.15.451.2002	Manutenção de Convênios	
02.006.003.15.451.2002.1.135	Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas	
02.006.003.15.451.2002.1.135.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
TOTAL		10.000,00

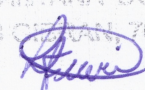
Art. 3º - Ocorrendo insuficiência no saldo das dotações constantes deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.756 de 28 de dezembro de 2016.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Santana do Jacaré/MG, 28 de agosto de 2017.


ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DECLARO PARA OS FINS QUE SE FIZEREM
NECESSÁRIOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
JACARÉ-MG À AV. PADRE NAGIB GIBRAN, 70
EM 28 / 08 / 17 
SANTANA DO JACARÉ-MG 28 / 08 / 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.789, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial ao Orçamento de 2017 e dá Outras Providências”.

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento de 2017, para transferência ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico, Meio Ambiente, Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Segurança Alimentar e Combate a Zoonoses Serra da Canastra, Alto São Francisco e Médio Rio Grande - CICANASTRA no Programa de Trabalho abaixo discriminado:

02	Prefeitura Municipal	
02.005	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.005.002	Meio Ambiente	
02.005.002.15	Urbanismo	
02.005.002.15.452	Serviços Urbanos	
02.005.002.15.452.0052	Gestão Pública Municipal	
02.005.002.15.452.0052.1.170	Transferência ao Consórcio – CICANASTRA	
02.005.002.15.452.0052.1.170.4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.770,55
02.005.002.15.452.0052.2.171	Transferência ao Consórcio – CICANASTRA	
02.005.002.15.452.0052.2.171.3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	451,72
TOTAL		13.222,27

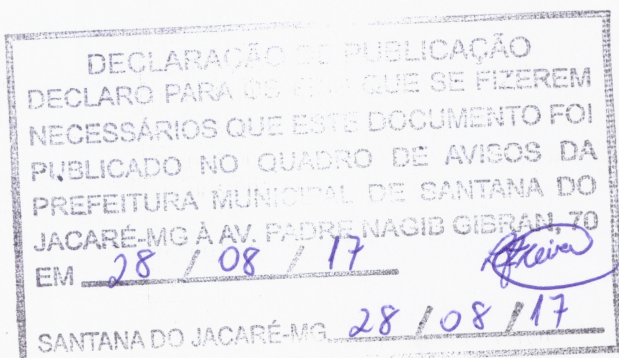
Art. 2º. – Como fonte de recursos para a abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º, fica anulada no orçamento de 2017, a seguinte dotação.

02	Prefeitura Municipal	
02.005	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.005.002	Meio Ambiente	
02.005.002.18	Gestão Ambiental	
02.005.002.18.122	Administração Geral	
02.005.002.18.122.0052	Gestão Pública Municipal	
02.005.002.18.122.0052.2.034	Manutenção das Atividades Municipais para o Meio Ambiente	
02.005.002.18.122.0052.2.034.3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.222,27
TOTAL		13.222,27

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência no saldo das dotações constantes deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.756 de 28 de dezembro de 2016.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.



Santana do Jacaré/MG, 28 de agosto de 2017.

Aleiris Soares Viana
Aleiris Soares Viana
Prefeito Municipal